



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 240/2.007.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A MITRA DIOCESE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS SINOP – PAROQUIA SÃO PEDRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROQUE CARRARA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT., aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o terreno público, desmembrado da Quadra nº 072, com área total de 5.730 m², sito à Praça João Alberto Zanete, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT., à Mitra Diocese Sagrado Coração de Jesus de Sinop - Paróquia São Pedro, com sede na Av. Brasil, nº 768, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.084/0001-27.

Artigo 2º - A área objeto da cessão destina-se para construção de um templo e outras dependências de interesse do donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2007.

ROQUE CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE